



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Fls.....
..

PROCESSO : 7931-6/2010
UNIDADE GESTORA : DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO DE JUÍNA
INTERESSADO : HERTON HOFFMANN
ASSUNTO : QUITAÇÃO DE MULTA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

EMENTA:

*Contas Anuais de Gestão.
Departamento de Água e Esgoto
Sanitário de Juína. Manifestação pela
quitação da multa.*

PARECER Nº 480/2012

01. Trata o processo em destaque de contas anuais de gestão, referente ao exercício de 2009 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Sanitário de Juína, gestão sob responsabilidade do Sr. Herton Hoffmann.



02. Após a regular tramitação processual, o Egrégio Tribunal Pleno julgou regulares com determinações legais as referidas contas de gestão através de Acórdão nº 3.289/2010 e imputou multa de 90 UPFs/MT.

03 Ocorre que, foi constatado interposição de recurso, sendo parcialmente provido através do Acórdão nº 4.175/2011 (fls. 394/395), o qual excluiu uma multa no valor de 30 UPFs/MT, reduzindo-se assim a multa total para 60 UPFs/MT.

04. O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, através do relatório de fls. 405/406 informou acerca da regular quitação da multa, recolhida ao FUNDECONTAS em 13/02/2012.

05. Isto posto, o **Ministério Público de Contas**, no exercício de suas atribuições institucionais, **opina** pela **quitação da multa** efetivamente recolhida, nos termos do art. 21, XVIII, do Regimento Interno do TCE/MT.

É o parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 17 de janeiro de 2012.

WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador de Contas